

Joaquim Tesol

Lei nº 420

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento da Despesa, referente ao exercício de 1970, a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Orçã:	313.002	Secretaria Ser. Terceiros		500,00
"	314.002	Secretaria Conc. Diversos		300,00
"	328.081	Ben. Estat. Social Pagº IMPS	2.	500,00
"	313.092	Limp. Pública - Ser. Terceiros	...	300,00

Total Cr\$ 3.600,00

Artº 2º - Para fazer face a abertura do presente Crédito Suplementar, correrão as despesas por conta do exerso de arrecadação no corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 13 de agosto de 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal